



**Estado do Espírito Santo**  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**

## **Justificativa da dispensa de chamamento público entre a PMG e a Associação Pestalozzi de Guarapari**

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, informa que nos autos do Processo Administrativo nº **19178/2023** foi verificada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do Art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 286/2019 que regulamenta as parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil nos termos da Lei 13019/2014.

### **DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**NOME:** Associação Pestalozzi de Guarapari

**CNPJ:** 28.565.687/0001-21

**ENDEREÇO:** Avenida Paraná, SN – Jardim Boa Vista - Guarapari/ES, CEP 29.217-030

**TELEFONE:** 27 3362-6510

**EMAIL:** guaraparipestalozzi@gmail.com

**PRESIDENTE:** Maria Lucia Gomes Tedoldi

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Samira Ramos Mendonça

**IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO:**

Cooperação financeira para manutenção das atividades da instituição.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania: 36.00

Órgão: 36.02

Elemento: 3.3.50.43.00

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

### **OBJETIVO DA PARCERIA**

O objetivo da parceria visa promover a autonomia, a inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio extensivo e suas famílias.



**Estado do Espírito Santo**  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A Dispensa de Chamamento Público fundamenta-se pela previsão contida no Art. 29 , inciso VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, pois a Entidade executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social, sendo previamente credenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, ainda pela conformidade com a Lei Municipal de nº **4882/2023** que autoriza o Poder Executivo a repassar a esta entidade subvenção para a complementação dos serviços da assistência social no que se refere as pessoas em situação de dependência que necessitam de cuidados permanentes ou temporários, em razão de deficiência intelectual e/ou múltipla, além de a entidade ter preenchido os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24 de novembro de 2016.

A Associação Pestalozzi de Guarapari oferece um serviço de média complexidade e desenvolve ações visando a convivência, a estimulação por meio da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, buscando a defesa e a garantia dos direitos, de modo a incentivar a participação em atividades que possam estimular e habilitá-los a uma perspectiva de futuro melhor.

Pela singularidade do objeto da parceria (proteção e assistência social a pessoas com múltiplas deficiências), somada a destinação de valores para a Entidade, os quais inseridos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Dispensa, vez que a Pestalozzi oferece, por meio de seus serviços, a proteção e a assistência social a pessoas com múltiplas deficiências, cuja descontinuidade poderá provocar danos graves a integridade dos usuários que necessitam destes benefícios.

Guarapari, 03 de novembro de 2023.

**BREILA MARDEGAN DA SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania